

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no D. O. M.
21/12/99

LEI Nº. 140/99

Súmula: dispõe sobre a denominação de creche municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “Creche Municipal Deputado Aníbal Khuri” a creche localizada na Rua Ametista, s/n.º, no Jardim Boa Vista III, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) de Campo Magro a administração da creche, mediante convênio, inclusive quanto à contratação de pessoal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 21 de dezembro de 1999.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal